ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS -

PR

Pregão Presencial 17/2023

Processo: 27/2023

A empresa APK BANDA SHOW LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob o N 29.040.248/0001-68, com sede na R Luiz Rui Leiria

Nº: 1125, Bairro Entre Rios, Santo Antônio do Sudoeste, neste ato

representada por seu representante legal GILMAR SIDNEI DE CASTRO,

brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3.991.364-0, devidamente

inscrito no CPF 632.196.039-04 residente Avenida Percy Schereiner, 10, Santo

Antonio do Sudoeste, PR, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º,

do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (utilizado apenas no caso

do pregão), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica o que

faz na conformidade seguinte:

A empresa impugnante atua no ramo musical a mais de 20 vinte anos, sendo

que participa de inúmeras licitações em todo o território nacional. Portanto, tem

pleno conhecimento das exigências necessárias para contratação

RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da desclassificação no certame, nos

moldes do artigo 4º, XII da Lei 10.520/2002, pelas seguintes razões aduzidas:

1 - DOS FATOS

A CONTESTADORA, ao analisar o Edital do Pregão nº 017/2023,

detalhadamente os seus termos, pontua os itens nos ANEXO I e II.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS na DESCRIÇÃO DO

PRODUTO

"A banda/grupo musical deverá ser composta por no

mínimo estes profissionais:

3 cantores

1 contrabaixo

- 1 guitarrista
- 1 baterista
- 1 tecladista
- 1 técnico em som".

DO OBJETO

"2.1" Contratação, na forma de Registro de Preço, de banda/grupo musical para realização de apresentação artística para, para as festividades em comemoração ao aniversário de 29 anos do Município com apresentações e disponibilidade integral nas datas de 23, 24 e 25 de junho de 2023, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

O vencedor do certame é uma micro empresa, conforme a consulta do CNPJ abaixo colacionado.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.595.505/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL				ıA.
NOME EMPRESARIAL LUCIANO SOARES 0602443	8907				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS SOARES SONORIZAÇÃO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 73.19-0-99 - Outras atividade	E ECONÓMICA PRINCIPAL es de publicidade não especificad	as anteriormen	te		
14.12-6-03 - Facção de peça 18.13-0-01 - Impressão de m 90.01-9-02 - Produção musio 47.41-5-00 - Comércio varie 43.29-1-01 - Instalação de pa 85.92-9-03 - Ensino de músi 82.30-0-01 - Serviços de org 82.99-7-99 - Outras atividade 47.59-8-99 - Comércio varie 77.39-0-03 - Aluguel de palo	eis, uteńsilios e aparelhós de uso s do vestuário, exceto roupas ínti aterial para uso publicitário al sta de tintas e materiais para pinti inéis publicitários an anização de feiras, congressos, e se de serviços prestados principa sta de outros artigos de uso pessos, coberturas e outras estruturas eras, letreiros e placas de qualque	mas ura xposições e fes Imente às empr oal e doméstico de uso tempor	tas esas não espe o não especific ário, exceto a	ecificadas anterio cados anteriorme ndaimes	
LOGRADOURO R GIOVANETE VAZ NUMERO 23 COMPLEMENTO ************************************					
CEP 85.225-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO BOA VENTURA DE SAO ROQUE				OQUE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO SOARE S89@LIVE.	сом	TELEFONE (42) 8407-110	1		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CA 10/03/2022	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Todavia, apesar da proposta aceita, inclusive os valores, observa-se que a empresa vencedora não está apta para concorrer ao certame:

Consta do Edital que:

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **1.1.** Poderão participar da presente licitação exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que:
- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital, seus modelos, adendos e anexos.

E ainda de acordo com o anexo II, item 13.3

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Marquinho/PR.

Dessa forma em se tratando de MEI, ou seja empresa individual, não pode ter empregados, sendo necessário a subcontratação, restando caracterizado assim que a empresa vencedora não está apta para concorrer ao certame.

Desta forma, a licitante visa garantir seu direito líquido e certo, eis que apresentou os documentos com a respectiva finalidade de qualificação econômico-financeira, bem como demonstrou a sua ampla capacidade técnica.

2 - DO DIREITO

O MEI é a figura jurídica, instituída pela Lei Complementar 128/08, que teve por objeto fazer adequações a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC 123/06). Poderão se utilizar desse mecanismo para fins de formalização de

seus negócios, empreendedores dos setores industrial, comercial e de serviços.

A contratação de profissionais por meio do MEI é proibida por lei. O microempreendedor individual pode ser um prestador de serviços para a empresa. Porém, a condição para esta contratação é que não haja vínculo empregatício.

O Microempreendedor Individual - MEI pode contratar, se necessitar, até 1 empregado para lhe ajudar nas atividades da sua empresa, conforme o disposto no artigo 18- C da Lei complementar 128/08.

Ademais, a empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

A Lei 8.666 /93 veda a inobservância pela administração pública das normas e condições previstas no edital, em conformidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Devendo a empresa vencedora ser desclassificada do procedimento licitatório diante do seu enquadramento, pois se não pode haver a subcontratação, como irá prestar o serviço de "banda musical", ao qual estabelece o edital.

3 - DOS PEDIDOS

Pelos fatos expostos, a empresa licitante (...) vem requerer:

- a) O acolhimento do presente recurso administrativo, tal como o efeito suspensivo para o certame, até decisão da respectiva comissão de licitações;
- b) requer a imediata desclassificação da empresa vencedora do certame, por não atender os requisitos do edital.
- c) A manifestação/resposta devidamente fundamentada sobre o presente recurso apresentado

d) Seja todos os pedidos do presente recurso administrativo acolhidos;

Nestes termos, pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste - PR 10 de maio de 2023.

GILMAR SIDNEI DE CASTRO CPF: 632.196.039-04 RG: 3.991.364-0

29.040.248/0001-68

APK BANDA SHOW LTDA

Rua Luis Rui Leiria, 1125

CEP 85.710-000

Santo Antonio do Sudoeste-PR